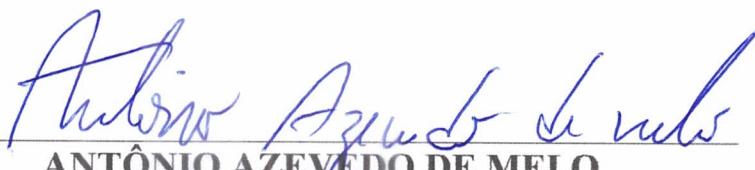


**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IRAUÇUBA, VEREADOR ROGÉRIO BARBOSA MESQUITA.**

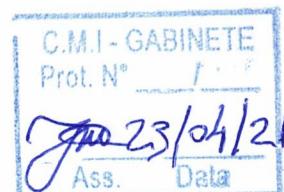
REQUERIMENTO N° 119/2021.

O vereador Antônio Azevedo de Melo, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem através do presente, requerer, depois de ouvir o Douto Plenário, que seja enviado ofício por esta Casa Legislativa, à excelentíssima prefeita, Patrícia Maria Santos Barreto, solicitando-lhe que seja aberto processo licitatório para que possa ser adquirido pela prefeitura através do Programa da Agricultura Familiar, carne suína para ser distribuída para os alunos da rede pública municipal e, se possível, aumentar a quantidade de pessoas que forneçam carne de ovinos e caprinos. Com isso aumentará a quantidade de agricultores beneficiados pela Programa da Agricultura Familiar.

Irauçuba, Ce., 23 de abril de 2021.



ANTÔNIO AZEVEDO DE MELO
Vereador do PSD





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Ofício/SME Nº 163/2021

Irauçuba/CE, 14 de Junho de 2021

De: Manoel Mota Barreto Filho
Secretário da Educação
Ilmo. Sr.: ROGÉRIO BARBOSA MESQUITA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Assunto: RESPOSTA REQUERIMENTO 119/2021, OFÍCIO GAB/CMI Nº 141

Venho por meio, em resposta ao requerimento acima citado (da parte do vereador Antônio Azevedo de Melo), que dispõem da inclusão de item ao cardápio da merenda escolar, via agricultura familiar, dar ciência da resposta da nutricionista Amanda Kelly Bezerra Barbosa, em anexo.

Atenciosamente,

MANOEL MOTÁ BARRETO FILHO
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
PORT. GAB/PM 289 DE 02.02.2021
MAT. 0914108

RECEBIDO
DATA: <u>18/06/2021</u>
HORA: <u>15h:17 min</u>



NOTA EXPLICATIVA

Irauçuba - CE, 10 de junho de 2021

Prezados, conforme já explicitado em resposta enviada pela Prefeita Municipal, em relação ao requerimento de nº 119, de autoria do Sr. Vereador Antônio Azevedo de Melo, a inclusão de carne suína na alimentação escolar da rede municipal de ensino será considerada pela nutricionista responsável técnica pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, quando da elaboração do cardápio escolar para o ano de 2022.

Considerando que de acordo com o Art. 12 da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a elaboração do cardápio é de responsabilidade exclusiva do nutricionista, e conforme o Art. 13 da mesma lei, os alimentos adquiridos devem obedecer ao cardápio planejado, a inclusão desse item será apreciada no momento oportuno e sua aquisição será realizada, desde que os produtores apresentem no ato da chamada pública e de entrega, a regulamentação junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Quanto à solicitação para aumento da quantidade de pessoas que fornecem carne de ovinos e caprinos, explica-se que a quantidade dos alimentos solicitada no certame de chamada pública da agricultura familiar, segue o cardápio previamente elaborado pela nutricionista, a quantidade per capita a ser consumida, o número de alunos regularmente matriculados na rede e o número de dias letivos durante o ano. Ademais, o processo de chamada pública no município de Irauçuba já ocorreu e foi finalizado ainda no mês de abril do presente ano. Os produtores que credenciaram proposta de venda para estes itens e que estavam em conformidade legal, tiveram seus contratos firmados e a compra será realizada conforme demanda.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Amanda Kelly Bezerra Barbosa
Nutricionista RT – PNAE
CRN 6 – 33667/P